



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 069/2007 – PMA)

**LEI Nº 1.715 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**SÚMULA:** Altera o Anexo I da Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a AMEA – Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizada a acrescentar a ação 2.201 – Manter as Atividades Esportivas, o valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), na conta de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 2º - Fica a AMEA – Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizado a reduzir da ação 2.200 – Manter o Setor Administrativo, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na conta de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas e R\$ 3.000,00 (três mil reais) na conta de despesa 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço “Municipal Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2007, 64º Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**